



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA REALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, PARA BACKUP E MIGRAÇÃO DE DADOS ENTRE DISPOSITIVOS DE TI E DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.022.398/0001-31, situada à Avenida Vitória Régia nº 1.682, Sobreloja, Box 01, Bairro Jardim Asteca, em Vila Velha - ES, CEP 29.104-485, telefone (32) 3241-1547, e-mail agem@agem.com, neste ato representada por ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MELO, portador da CNH nº 02387691964, do RG nº 11304709 SSP/MG e do CPF nº 041.501.186-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI, conforme as especificações e condições deste instrumento, no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 7.892/2013 (SRP) e nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes deste instrumento, do Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 39 (trinta e nove) meses e dar-se-á a contar da data de sua assinatura.

§ 1º Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I – na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados, exceto para os derivados de assistência ou suporte técnicos, mantendo-se a CONTRATADA responsável pela intermediação entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA 5ª – DA SUSTENTABILIDADE

Foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que coube, e inseridas nas especificações dos itens constantes do anexo deste contrato (Das Especificações).

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, no Setor de Almojarifado do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1826, das 10h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º O endereço para as entregas de cada Órgão Participante consta do “Anexo II - Dos Órgãos Participantes e de seus Quantitativos”, do Termo de Referência.

§ 2º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede do TRT da 24ª Região (estacionamento), recomenda-se que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetas. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 4º Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste parágrafo.

§ 5º As entregas no TRT da 24ª Região que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, caso sejam dias úteis.

§ 6º As entregas aos demais Órgãos Participantes deverão considerar as informações constantes do Anexo II do Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

§ 7º Ainda para as entregas aos demais Órgãos Participantes, que ocorram no período do recesso forense, os horários deverão ser verificados diretamente com cada Órgão.

§ 8º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço indicado.

§ 9º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 10 A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

§ 11 O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.

§ 12 O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 13 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 14 No TRT da 24ª Região a liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo. Nos demais Órgãos Participantes será observada a norma interna de cada um deles.

§ 15 O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 16 O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 17 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

§ 18 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

§ 19 A existência de preço registrado não obriga o TRT da 24ª Região e demais Órgãos Participantes a firmarem a contratação que dele poderá advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 7ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e os termos deste instrumento;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

IV - informar à CONTRATADA, após a expedição da nota de empenho/assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, telefone e o endereço de e-mail para contato;

V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 8ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

II - credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

V - manter durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais cabíveis;

VI - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente) conforme Nota de Empenho nº 2022NE000464, emitida em 09.11.2022.

CLÁUSULA 10 – DO VALOR

O valor global desta contratação é de **R\$ 37.512,00 (trinta e sete mil quinhentos e doze reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	--	Unidade	Microfones de mesa USB	--	--
2	90	Unidade	Webcam USB – câmeras de gravação de vídeo (especificação consta no anexo do contrato)	R\$ 416,80	R\$ 37.512,00
3	--	Unidade	HUB USB ativo	--	--



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

4	--	Unidade	HD externo portátil 2 TB	--	--
5	--	Unidade	Estação de retrabalho para SMD	--	--
6	--	Unidade	Estação dessoldadora para PTH	--	--
TOTAL ESTIMADO					R\$ 37.512,00

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

§ 1º No TRT da 24ª Região o Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior. Nos demais Órgãos Participantes será observada a norma interna de cada um deles.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRANTE, inclusive moratório.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004, alterada pela IN da SRF nº 1234, de 11.1.2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 12 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data da efetiva quitação, calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC

AF = Atualização financeira

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela (etapa) em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DA GARANTIA

O prazo de garantia para os materiais será de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 2º Durante o período da garantia, caso **não exista ou deixe de existir** assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, **ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia.**

§ 3º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas na cláusula 16.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

CLÁUSULA 14 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço de assistência ou suporte técnico, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 1º Em caso de não existência de assistência técnica na cidade da localidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

§ 2º O prazo máximo para providenciar os mecanismos de envio do equipamento defeituoso será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).

§ 3º A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

§ 4º Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento, ou de forma definitiva, caso o defeito não possa ser sanado.

§ 5º O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.

§ 6º Atrasos nos prazos ou o não cumprimento do disposto nesta cláusula, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no § 2º da cláusula 22, onde se aplicarem.

CLÁUSULA 15 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRT da 24ª Região designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização. Os demais Órgãos Participantes observarão a norma interna de cada um deles.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor do TRT da 24ª Região a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, observado o § 4º da cláusula 6ª (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da assinatura do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

I - prazo máximo para atender às chamadas, previsto no § 2º da cláusula 14;

II - prazo máximo para a substituição do equipamento, previsto no § 2º da cláusula 14;

III - prazo máximo para o conserto do equipamento, prevista no § 5º da cláusula 14.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

§ 6º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no parágrafo anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 9º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 17 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

CLÁUSULA 18 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2022.

GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital
por GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2022.11.23
17:10:10 -04'00'

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

ALEXANDRE
AUGUSTO SILVA
MELO:04150118680

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AUGUSTO SILVA
MELO:04150118680
Dados: 2022.11.24 11:03:27
-03'00'

**ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MELO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

FLAVIO AUGUSTO
DA SILVA
CORDEIRO:2902834

Assinado de forma digital por
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA
CORDEIRO:2902834
Dados: 2022.11.23 17:16:06
-04'00'

**FLAVIO AUGUSTO
DA SILVA
CORDEIRO:2902834**

JARBAS RENE
GONCALVES:29027
02

Assinado de forma digital por
JARBAS RENE
GONCALVES:2902702
Dados: 2022.11.23 17:17:04
-04'00'

**JARBAS RENE
GONCALVES:29027
02**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

ANEXO DO CONTRATO

DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1

DESCRIÇÃO: Microfone profissional de alta sensibilidade, para uso em audiências e videoconferências.

ESPECIFICAÇÕES:

- Haste tipo gooseneck (pescoço de ganso) com comprimento entre 30 e 45 cm;
- Suporte flexível, com espuma antipuff;
- Com base de mesa, suporte e espuma antipuff;
- Com base de mesa dotada de botão liga/desliga/mudo;
- Cabo com conector USB-A macho, sem adaptador, com pelo menos 2 (dois) metros de comprimento, para conexão direta com computador ou hub USB;
- Com iluminação para indicar quando o microfone está ligado;
- Alimentação via conexão USB;
- Cápsula tipo condensador de eletreto;
- Padrão polar cardióide ou hipercardióide;
- Resposta de frequência de 60 Hz a 15 KHz, ou mais ampla;
- Sensibilidade de -40 dB +/- 2dB ou maior;
- Relação sinal/ruído de 55 dB ou superior;
- Conversor de áudio A/D de 16 bits;
- Frequência de amostragem de 44.1 KHz, ou superior;
- Compatível com Windows 7 e Windows 10, de 32 ou 64 bits;
- 4 (quatro) unidades do mesmo modelo devem funcionar independentemente e simultaneamente ao serem instalados no sistema operacional Windows;
- Cor predominantemente preta;
- Manual de uso;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses.

ITEM 2

DESCRIÇÃO: Webcam de alta resolução, para captação de vídeo em oitiva de testemunhas, de partes em audiência e uso em videoconferências.

ESPECIFICAÇÕES:

- Resolução de vídeo de pelo menos 1920 x 1080 pixels, com possibilidade de resolução de 1280 x 720 pixels;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

- Taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30 QPS (quadros por segundo) a 1080p e 720p;
- Lente de vidro;
- Cortina de privacidade integrada/embutida;
- Permita captura de imagem e vídeo nos formatos 4:3 (padrão) e 16:9 (*wide*);
- Com ângulo de visão diagonal (*DFoV*) de pelo menos 74 graus;
- Zoom digital de pelo menos 1,2X
- Microfones integrados do tipo omnidirecional estéreo, com redução de ruído;
- Luz indicadora de funcionamento em LED;
- Cabo com conector USB-A macho, com pelo menos 1,8 metros de comprimento;
- Conectividade USB 2.0 ou superior;
- Ajuste de foco automático;
- Com correção de luz automática, possibilitando a captura de imagens nítidas mesmo em ambiente com pouca luminosidade;
- Com tecnologia de compressão de vídeo H.264;
- Compatível com Windows 7 e Windows 10, 32 e 64 bits;
- Certificada para Microsoft Teams e certificada ou com compatibilidade atestada pelo fabricante para Cisco Webex, Google Hangout e Zoom Meetings;
- Com software do fabricante para configurações de recursos e atualizações de firmware;
- Clipe para fixação em notebooks e monitores de vídeo;
- Com possibilidade de encaixe de tripé, com rosca em metal;
- Acompanhado de tripé, com ajustes de abertura, altura e ângulo, e com pés em estrutura rígida, não flexíveis, com altura mínima de 17 cm, com os pés totalmente abertos e esticados;
- Cor predominantemente preta;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Manual de uso;
- Garantia de pelo menos 36 (trinte e seis) meses.

ITEM 3

DESCRIÇÃO: Concentrador (hub) USB ativo de alta velocidade com 4 (quatro) portas, para alimentação e transmissão de dados de até 4 (quatro) microfones condensadores USB usados em salas de audiências.

ESPECIFICAÇÕES:

- Concentrador USB com pelo menos quatro portas ativas no padrão USB 3.0 ou superior;
- Compatível também com o padrão USB 2.0;
- Estrutura física de metal;
- Cabo USB com pelo menos 1 (um) metro de comprimento, podendo ser fornecido na forma de extensão, compatíveis com o padrão USB 3.0 ou superior;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

- Fonte externa com cabo de pelo menos 1 (um) metro de comprimento, em conformidade com a NBR 14136;
- Tensão de entrada bivolt (110 ~ 220v) podendo ser automático ou por chaveamento;
- Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10 nas versões de 32 e 64 bits;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses.

ITEM 4

DESCRIÇÃO: HD externo portátil, de 2 TB

ESPECIFICAÇÕES:

- Capacidade mínima de 2 (dois) TB;
- Interface USB 3.0 e compatível com USB 2.0;
- Alimentação elétrica pela porta USB;
- Taxa de Velocidade de 5400 rpm; transferência de leitura de 5.0 Gb/s;
- Taxa de Transferência de 100 MB/s;
- Compatível com Windows 7 e Windows 10;
- Cor preta;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses.

ITEM 5

DESCRIÇÃO: Estação de retrabalho para SMD

ESPECIFICAÇÕES:

- Tensão: 127V/220V ou bivolt, conforme pedido do órgão demandante;
- Uso profissional;
- Antiestática;
- Controle de temperatura digital, ajustável entre 100°C e 480°C;
- Função repouso automático programável 30 ou 60min;
- Potência de 320W;
- Vazão de ar 24L/min;
- Bomba a vácuo blindada;
- Deve incluir, no mínimo, bocais de 2.5mm, 3.4mm, 4.4mm e 12.7mm;
- Deve incluir todos os acessórios para o correto funcionamento;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.586/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Contrato nº 32/2022**

- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses.

ITEM 6

DESCRIÇÃO: Estação dessoldadora para PTH

ESPECIFICAÇÕES:

- Tensão: 127V/220V ou bivolt, conforme pedido do órgão demandante;
- Lead Free;
- Resistência de cerâmica;
- Controle de temperatura digital, ajustável: 160~480°C;
- Potência: 140W;
- Pressão do vácuo: 600mmHG;
- Deve incluir, no mínimo, bocais de 0.8mm; 1.0mm e 1.3mm de diâmetro;
- Deve incluir pinos de limpeza de Ø0.7, 0.9 e 1.2mm de diâmetro;
- Deve incluir todos os acessórios para o correto funcionamento;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses.

0005197e	JONATA BRAZ MARIM DOS SANTOS
0005167g	LENO GRAZIANNY FRAGOSO DE MORAES
0005026k	LUCAS EDUARDO MARQUES DOS SANTOS
0004870h	NATHALIA DE SOUZA LEITE
0005173b	RAFAEL FRANCISCO DO PRADO
0005210d	RODRIGO AVELINO ARAUJO
0005180j	UELINTON VITOR CONCEICAO DA SILVA

19 Candidato(s) nesta opção
Cargo/Área/Especialidade: T19 - TÊC JUD - ÁREA APOIO - ESP ENFERMAGEM DO TRABALHO

NÚMERO	NOME
0005282g	CARLOS ROBERTO CARDOSO
0005285b	CRISTIANE FATIMA DE ALMEIDA
0005226h	JULIO ALUSIAR DE OLIVEIRA
0005229c	LUCIENE DINIZ DA SILVA
0005303k	MARIA NAZARE DE MORAES
0005231a	NILCE AURORA DE PAULA ALMEIDA
0005250e	RENATA DOS SANTOS CANGUSSU
0005373j	VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO

8 Candidato(s) nesta opção

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 80025

Informamos a revogação do Pregão Eletrônico n. 29/2022, em razão de problema na publicação do certame no sistema comprasnet, bem como sua republicação através do Pregão Eletrônico n. 30/2022.

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - UASG 80025

Processo: 7181/2022. Objeto: CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (POSTO OU AGÊNCIA BANCÁRIA) NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2022. Data e hora da sessão: 12/12/2022 às 11h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.
O edital encontra-se no site www.gov.br/compras e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@trt23.jus.br.

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 5993/2022. Contrato 32/2022. OBJETO: aquisição de licenças para acesso (simultâneo) ao conteúdo da Biblioteca Digital SINTESENET JURÍDICO - IOB. CONTRATADA: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA A. CNPJ: 43.217.850/0001-59. VALOR R\$ 23.752,00. ASSINATURA: 04/11/2022. VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 07/11/2022 a 07/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 8666/93, 8.078/90 e 13.655/18. PROGRAMA DE TRABALHO: PTRES 168279. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT; Maria Antônia Melo Costa e Jefferson Bigueti/Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Proad 8105/2022. Termo de Convênio 22/2022 entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, CNPJ 78.680.337/0001-84, visando estabelecer as condições de realização de estágios de discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE. VIGÊNCIA: 05 anos a partir da data da assinatura. ASSINATURA: 04/11/2022. SIGNATÁRIOS: Paulo Roberto Ramos Barrionuevo/TRT; Anibal Mantovani Diniz /Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proad 5893/2022. 9º Termo Aditivo ao Contrato 44/2018. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/11/2022 a 29/11/2023. CONTRATADA: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 85.240.869/0001-66. ASSINATURA: 14/11/2022. FUNDAMENTO LEGAL: item 2.1 da Cláusula Segunda do instrumento contratual c/c artigo 57, II da Lei n. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Souza Rocha/TRT; Alcides de Brida Neto/Contratada.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Proad 746/2022. 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 08/2022 (antigo 06/2022 - doc. 33) entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ 03.788.239/0001. OBJETO: incluir a 1ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra ao Acordo de Cooperação 08/2022 (antigo 06/2022 - doc. 33). ASSINATURA: 04/11/2022. SIGNATÁRIOS: Paulo Roberto Ramos Barrionuevo/TRT; Vander Alberto Masson /Prefeito.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. nº 18.586/2022. Contrato nº 34/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: W R do Carmo Informática, CNPJ nº 28.184.495/0001-75. Objeto: aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI. Valor global: R\$ 4.456,40. Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 - ARP nº 03/2022. PTRES 168296. ND 3.3.90.30. 2022NE000466. Assinatura: 23.11.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Wilson Roberto do Carmo/Contratada.

Proc. nº 18.586/2022. Contrato nº 31/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Agem Tecnologia Distribuidora Ltda., CNPJ nº 09.022.398/0001-31. Objeto: aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI. Valor global: R\$ 16.720,00. Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 - ARP nº 01/2022. PTRES 168296. ND 3.3.90.30. 2022NE000464. Assinatura: 24.11.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Alexandre Augusto Silva Melo/Contratada.

Proc. nº 18.586/2022. Contrato nº 32/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Agem Tecnologia Distribuidora Ltda., CNPJ nº 09.022.398/0001-31. Objeto: aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI. Valor global: R\$ 37.512,00. Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 - ARP nº 01/2022. PTRES 168296. ND 3.3.90.30. 2022NE000464. Assinatura: 24.11.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Alexandre Augusto Silva Melo/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 22.403/2022. Contrato nº 36/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Torino Informática LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Objeto: Aquisição de microcomputadores e monitores para atender à demanda do TRT da 24ª Região, nos termos e condições constantes neste contrato, no edital e seus anexos. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato. Valor global: R\$ 1.062.200,00. Pregão Eletrônico nº 20/2022 - TRT 22ª Região. PTRES 168296. ND 4.4.90.52. 2022NE000480. Assinatura: 24.11.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Rodrigo do Amaral Rissio/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 22.403/2022. Contrato nº 30/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Líder Notebooks Comércio e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 12.477.490/0002-81. Objeto: Aquisição de microcomputadores e monitores para atender à demanda do TRT da 24ª Região, nos termos e condições constantes neste contrato, no edital e seus anexos. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato. Valor global: R\$ 2.228.711,00. Pregão Eletrônico nº 20/2022 - TRT 22ª Região. PTRES 168296 e 168295. ND 4.4.90.52. 2022NE000474 e 2022NE000477. Assinatura: 24.11.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; José Flávio De Oliveira Filho/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 61/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/11/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços telefônicos para esta Seção Judiciária e suas Subseções, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDECA - 24/11/2022) 090012-00001-2022NE100000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - UASG 90012

Nº Processo: 10271782022401800. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva trimestral, por um período de 12 meses, sem fornecimento de peças, incluso o fornecimento de ferramentas necessárias para a execução dos serviços, para a Subseção judiciária de Eunápolis, sob o regime de execução global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00072-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIASGnet - 24/11/2022) 90012-00001-2022NE010000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0009538-12.2022.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: SERPRAG DEDETIZADORA./CNPJ: 24.212.365/0001-48./Espécie: Contrato SJ/DF nº 02/2023./ Objeto: Controle de pragas (desinsetização e desratização)./Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023./Programa de Trabalho: 168312./ Elemento de despesa: 339039./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)./Data da assinatura: 23/11/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Edmar Ferreira da Silva, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00. CONTRATANTE: Justiça Federal de Goiás. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. VIGÊNCIA: 28/12/2022 a 28/12/2023. BASE LEGAL: Processo administrativo nº 9144-70.2020.4.01.8006, Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022. Assinado por: Warney Paulo Nery Araujo, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Gustavo Pereira Ferreira e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, pela Contratada.

